

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 15/2023 (Lei 14.133/2021)



UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto

Compra está aberta para participação 

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

23/06/2023 11:27



Prezado pregoeiro, segue os seguintes questionamentos:

01- O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

02- Considerando a quantidade e complexidade dos itens envolvidos, além dos trâmites necessários de logística e entrega, entendemos que no caso da licitante vencedora ser convocada a apresentar amostras, que o prazo de 05 (cinco) dias úteis conferidos pelo edital poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, em caso de necessidade devidamente justificada pela licitante. Nosso entendimento está correto?

03- O edital informa: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preenchendo o Anexo II deste Edital. No entanto não há campo para anexo de proposta no sistema. Entendemos que o Anexo da proposta deverá ser enviado após o envio dos lances. Nosso entendimento está correto?

04- Com relação ao item 3.7 o edital diz:

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e com relação ao ANEXO VII que diz "DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem"

Desse modo entendemos que o impedimento mencionado se refere ao IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal do RIO DE JANEIRO- RJ

Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.



RESPOSTAS:

01 – Não. Em conformidade com o Artigo 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/21 e conforme exarado nos itens 14.3 e 14.3.1 do Edital de Licitação, quando se tratar de recurso em virtude do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

02 – Não. O item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, contado a partir da solicitação. Inexiste no Edital a previsão de prorrogação deste prazo por até 30 (trinta) dias, no entanto, a administração poderá analisar o caso mediante o cenário devidamente apresentado e justificado.

03 – Sim. A proposta deverá ser enviada em anexo após a fase de lances pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no respectivo lote.

04 – Sim, desde que a sanção aplicada ainda vigore e alcance a esfera da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

